



PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.009, de 17 de maio de 2019.

Dispõe sobre autorização para remanejamento entre rubricas do Orçamento do exercício de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 16, da Lei Municipal nº 2.515, de 26 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria de Administração e Finanças, autorizado a efetuar remanejamento, no valor total de R\$ 4.752.800,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

DE:

SEDUC	12.361.14.1167.449051	Obras	e
Instalações.....	F=131 Fonte 5	R\$ 2.500.000,00	
SEDUC	12.364.22.2071.319013	O b r i g a ç õ e s	
Patronais.....	F=167 Fonte 1	R\$ 3.000,00	
SEDUC	12.364.22.2071.319094	Indenizações	e
Restituições Trabalhistas.....	F=168 Fonte 1	R\$ 4.000,00	
SEDUC	12.364.22.2017.339014	Diárias	-
Civil.....	F=170 Fonte 1	R\$ 4.500,00	
SEDUC	12.364.22.2071.339030	Material	de
Consumo.....	F=171 Fonte 1	R\$ 14.000,00	
SEDUC	12.364.22.2071.339039	Outros Serv. de Terceiro-	
Pessoa Jurídica.....	F=172 Fonte 1	R\$ 23.000,00	
SEDUC	12.364.30.2039.339039	Outros Serv. de Terceiro-	
Pessoa Jurídica.....	F=173 Fonte 1	R\$ 100.000,00	
SEDUC	12.365.13.1164.449051	Obras	e
Instalações.....	F=177 Fonte 1	R\$ 550.000,00	
SEDUC	12.365.13.1165.449051	Obras	e
Instalações.....	F=178 Fonte 5	R\$ 1.554.300,00	
	TOTAL	R\$ 4.752.800,00	

PARA:

SEDUC	12.306.19.2040.339030	Material	de
-------	-----------------------	----------	----

Consumo.....	F=162	Fonte 1	R\$ 4.000.000,00
SEDUC	12.361.14.2061.339039	Outros Serv. de Terceiro-	
Pessoa Jurídica.....	F=139	Fonte 1	R \$
292.800,00			
SEDUC	12.365.13.2068.339039	Outros Serv. de Terceiro-	
Pessoa Jurídica.....	F=188	Fonte 1	R \$
230.000,00			
SEDUC	12.365.13.2069.339039	Outros Serv. de Terceiro-	
Pessoa Jurídica.....	F=199	Fonte 1	R \$
230.000,00			
	TOTAL	R\$	4.752.800,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 545, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 104/2019, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, cujo contratado é SILVIO VIGIDO-ME, Procedimento Licitatório nº 93/2019.

- Luciana Maria Boccardo Burini, Enfermeiro, CPF/MF nº 107.157.788-90 e R.G. nº 18.444.447-0.

PORTARIA Nº 546, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento

ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 096/2019, que tem por objeto o fornecimento de até 8.400 cestas básicas mensais para atendimento ao indivíduo em situação de vulnerabilidade social, cujo contratado é COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, Procedimento Licitatório nº 77/2019.

- Maria Luiza Amorim Silva Peres, Assistente Social exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 017.842.168-52 e R.G. nº 9.324.423-X.

- Maria Madalena da Silva Amaral, Assistente Social, CPF/MF nº 050.772.268-06 e R.G. nº 11.986.514-2.

PORTARIA Nº 547, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 85/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria para estoque do almoxarifado central, cujo contratado é ANA VALÉRIA TONELOTTO-EPP, Procedimento Licitatório nº 51/2019.

- André Luís Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 548, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 86/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria para estoque do almoxarifado central, cujo contratado é CANÃA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI, Procedimento Licitatório nº 51/2019.

- André Luís Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 549, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento

ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 87/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria para estoque do almoxarifado central, cujo contratado é COTA. COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, Procedimento Licitatório nº 51/2019.

- André Luís Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 550, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 88/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria para estoque do almoxarifado central, cujo contratado é DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI EPP, Procedimento Licitatório nº 51/2019.

- André Luís Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 551, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 89/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria para estoque do almoxarifado central, cujo contratado é D.F.ASTOLPHO EPP, Procedimento Licitatório nº 51/2019.

- André Luís Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 552, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 90/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria para estoque do almoxarifado central, cujo contratado é LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI-ME, Procedimento Licitatório nº 51/2019.

- André Luís Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 553, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 91/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria para estoque do almoxarifado central, cujo contratado é RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME, Procedimento Licitatório nº 51/2019.

- André Luís Tavares, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 282.578.868-66 e R.G. nº 32.060.584-X.

PORTARIA Nº 554, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o servidor NELSON CARLOS MARTINEZ RUELLA foi aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I e foi erroneamente incluído no nível I ao invés do II, conforme disposto no inciso II do art. 675 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, por ter apresentado documento que comprova sua escolaridade em nível superior de pedagogia;

Considerando a ilegalidade do ato consubstanciado na Portaria nº 484, datada de 04 de abril de 2018, e que o princípio da autotutela administrativa permite um controle que pode ser exercido pela Administração, sobre seus próprios atos, pautando-se na legalidade, supremacia do interesse público, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros;

Considerando que a autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

RESOLVE:

Anular, com efeito retroativo a 04 de abril de 2018, a Portaria nº 484, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre nomeação de servidor em cargo efetivo.

PORTARIA Nº 555, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018, e em conformidade com o Protocolo nº 3.913/2018,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a 04 de abril de 2018, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, o adiante relacionado para o cargo público efetivo indicado, ficando lotado na respectiva unidade administrativa também indicada:

NELSON CARLOS MARTINEZ RUELLA - R.G. nº 47.376.710-7 SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – NÍVEL II GRAU A - R\$ 3.112,59 (três mil, cento e doze reais e cinquenta e nove centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 556, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a servidora JANAINA DIAS DE FREITAS foi aprovada em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I e foi erroneamente incluído no nível I ao invés do II, conforme disposto no inciso II do art. 675 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, por ter apresentado documento que comprova sua escolaridade em nível superior de pedagogia;

Considerando a ilegalidade do ato consubstanciado na Portaria nº 905, datada de 21 de julho de 2017, e que o princípio da autotutela administrativa permite um controle que pode ser exercido pela Administração, sobre seus próprios atos, pautando-se na legalidade, supremacia do interesse público, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros;

Considerando que a autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

RESOLVE:

Anular, com efeito retroativo a 21 de julho de 2017, a

Portaria nº 905, de 21 de julho de 2017, que dispõe sobre nomeação de servidor em cargo efetivo.

PORTARIA Nº 557, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2015, Protocolo nº 7.716/2015, homologado em 04/12/2015, e em conformidade com o Protocolo nº 6.403/2017,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a 21 de julho de 2017, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

JANAINA DIAS DE FREITAS - R.G. nº 58.140.166-9 SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – NÍVEL II GRAU A - R\$ 3.112,59 (três mil, cento e doze reais e cinquenta e nove centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 558, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a servidora FABIANA LOPES DA SILVA SANTOS foi aprovada em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I e foi erroneamente incluído no nível I ao invés do II, conforme disposto no inciso II do art. 675 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, por ter apresentado documento que comprova sua escolaridade em nível superior de pedagogia;

Considerando a ilegalidade do ato consubstanciado na Portaria nº 911, datada de 21 de julho de 2017, e que o princípio da autotutela administrativa permite um controle que pode ser exercido pela Administração, sobre seus próprios atos, pautando-se na legalidade, supremacia do interesse público, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros;

Considerando que a autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

RESOLVE:

Anular, com efeito retroativo a 21 de julho de 2017, a Portaria nº 911, de 21 de julho de 2017, que dispõe sobre nomeação de servidor em cargo efetivo.

PORTARIA Nº 559, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2015, Protocolo nº 7.716/2015, homologado em 04/12/2015, e em conformidade com o Protocolo nº 6.403/2017,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a 21 de julho de 2017, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

FABIANA LOPES DA SILVA SANTOS - R.G. nº 30.726.399-X SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – NÍVEL II GRAU A - R\$ 3.112,59 (três mil, cento e doze reais e cinquenta e nove centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 560, de 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Investigatória com a finalidade de propiciar o adequado esclarecimento aos fatos narrados na representação, bem como, a sua autoria, constantes no Processo Administrativo nº 9.080/2019, oriundo do Ofício SEOS nº 192/2019.

EDITAL Nº 0004/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., tendo em vista o que consta nos autos do Protocolo PMJ nº 008420/2019,

TORNA PÚBLICO o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA:

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme art. 3º da Portaria MEC 142/2018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO:

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Jaguariúna - SP, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo. O número de vaga poderá vir a ser ampliado mediante necessidade do município e necessidades previstas na citada Portaria do MEC.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria de Educação de Jaguariúna-SP com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL:

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com

disponibilidade de carga horária;

- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA:

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC 142/2018.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou a fim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV- Diploma (para candidatos graduados; ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria de Educação – Departamento de Ensino Fundamental, localizado na Rua Coronel Amâncio Bueno, 400, Centro, Jaguariúna/SP, das 08:30h as 11:30h e das 13:30h as 16:00h, de 20 a 31 de maio de 2019, em dias úteis.

5.10. As fichas de inscrição serão retiradas na própria Secretaria de Educação – Departamento de Ensino Fundamental, no ato da inscrição.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

6.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Jaguariúna - SP. O número de vagas poderá vir a ser ampliado mediante necessidade do município e necessidades previstas na citada Portaria do MEC.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. A Secretaria de Educação de Jaguariúna instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação Máxima	10 pontos

7.4. A entrevista pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar, definida pelo candidato no ato da inscrição, e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Jaguariúna - SP, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria de Educação de Jaguariúna.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste

Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo que, este período poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, Art. 4º, § 2º, inciso II, para o Programa Mais Alfabetização em 2019, não havendo mais nenhuma remuneração conforme termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Jaguariúna-SP.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

Publicação do Edital na imprensa oficial no site www.jaguariuna.sp.gov.br: 21/05/2019.

Período de inscrições na Secretaria de Educação de Jaguariúna – Departamento de Ensino Fundamental: de 22/05 a 31/05/2019, em dias úteis.

Divulgação da Relação Provisória dos Aprovados para Entrevistas e abertura do prazo, de 03 (três) dias úteis para recurso, na imprensa oficial no site www.jaguariuna.sp.gov.br: 03/06/2019.

Divulgação dos recursos e Relação dos Aprovados para Entrevistas na imprensa oficial no site www.jaguariuna.sp.gov.br: 07/06/2019.

Divulgação dos recursos e Relação dos Aprovados no processo Seletivo na imprensa oficial no site www.jaguariuna.sp.gov.br: 14/06/2019.

Secretaria de Obras e Serviços

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, ficam Notificados os proprietários dos imóveis abaixo discriminados:

-Cadastro Municipal 04-0313-1550, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1125/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1600, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1126/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1650, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1127/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1800, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1128/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1850, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1129/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1950, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1130/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2150, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1131/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2250, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1132/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2300, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação

Especial nº 1133/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2350, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1134/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2400, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1135/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2450, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1136/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2500, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1137/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2550, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1138/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2600, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1139/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2650, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1140/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2750, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1141/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2800, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1142/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2900, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1143/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-2950, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1144/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-3000, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1145/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0100, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1146/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0150, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1147/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0250, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1148/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0300, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1149/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0400, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1150/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0450, PALMYRA PANINI

SISTI, Notificação Especial nº 1151/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0500, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1152/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0550, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1153/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0600, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1154/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0650, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1155/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0700, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1156/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0750, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1157/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0800, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1158/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0850, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1159/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0900, OTAVIO MORANDI FILHO, Notificação Especial nº 1160/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-0950, VILLA URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Notificação Especial nº 1161/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1000, VILLA URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Notificação Especial nº 1162/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1050, VILLA URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Notificação Especial nº 1163/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1100, VILLA URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Notificação Especial nº 1164/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1150, VILLA URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Notificação Especial nº 1165/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1200, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1166/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1250, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1167/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1300, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1168/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1350, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1169/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1400, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1170/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0313-1450, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1171/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-0100, PALMYRA PANINI

SISTI, Notificação Especial nº 1172/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-0450, JOSUEL PEREIRA DE SOUZA, Notificação Especial nº 1173/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-0500, RODOLFO MARINO, Notificação Especial nº 1174/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-0550, RODOLFO MARINO, Notificação Especial nº 1175/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-0600, RODOLFO MARINO, Notificação Especial nº 1176/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-0650, JOAQUIM JOÃO GOMES NETO, Notificação Especial nº 1177/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-0700, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1178/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-0750, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1179/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-0800, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1180/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-0850, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1181/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-0900, LUCIO DROGHINI, Notificação Especial nº 1182/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1000, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1183/2019, de 16/05/2019

-Cadastro Municipal 04-0314-1050, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1184/2019, de 16/05/2019

-Cadastro Municipal 04-0314-1100, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1185/2019, de 16/05/2019

-Cadastro Municipal 04-0314-1150, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1186/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1200, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1187/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1250, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1188/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1300, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1189/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1350, SISTI

EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1190/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1400, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1191/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1450, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1192/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1500, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1193/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1550, ELIANE MARIA DE BARROS, Notificação Especial nº 1194/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1600, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1195/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1750, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1196/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1800, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1197/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1850, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1198/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-1950, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1199/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-2000, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1200/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-2050, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1201/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-2100, MARCIO ROBERTO MENEGUETI, Notificação Especial nº 1202/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-2150, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1203/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0314-2250, LIDIANE PALARO HOLANDA, Notificação Especial nº 1204/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0317-0050, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1205/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0317-0100, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1206/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0317-0150, SISTI

-Cadastro Municipal 04-0315-1150, DORIVAL MARINO, Notificação Especial nº 1241/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0315-1200, DORIVAL MARINO, Notificação Especial nº 1242/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0315-1400, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1243/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0315-1700, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1244/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0315-1750, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1245/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0315-1850, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1246/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0315-1900, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1247/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0315-1950, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1248/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0315-2000, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1249/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0315-2050, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1250/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0315-2150, SISTI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Notificação Especial nº 1251/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0315-2250, DORIVAL MARINO, Notificação Especial nº 1252/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0315-2200, DORIVAL MARINO, Notificação Especial nº 1253/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0315-2300, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1254/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0316-0050, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1255/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0316-0100, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1256/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0316-0150, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1257/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0316-0250, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação

Especial nº 1258/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0316-0300, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1259/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0316-0350, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1260/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0316-0400, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1261/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0316-0450, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1262/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0316-0500, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1263/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0050, PALMYRA PANINI SITI, Notificação Especial nº 1264/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0150, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1266/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0200, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1267/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0250, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1268/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0300, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1269/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0350, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1270/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0400, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1271/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0450, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1272/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0500, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1273/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0700, PALMYRA PANINI SISTI, Notificação Especial nº 1274/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0800, RODRIGO MARINO, Notificação Especial nº 1276/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0850, RODRIGO MARINO, Notificação Especial nº 1277/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0900, RODRIGO MARINO, Notificação Especial nº 1278/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-0950, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1279/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-1000, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1280/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-1050, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1281/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-1250, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1282/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-1300, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1283/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-1350, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1284/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-1400, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1285/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-1500, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1286/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-1600, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1288/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0312-1650, SISTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1289/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0253-0176, JOSE ABRAHÃO HADDAD GALVÃO, Notificação Especial nº 1313/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0253-0161, ANDRE PINTO LEMOS FARIA, Notificação Especial nº 1312/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0253-0130, REGINA DE CAMARGO ANDRADE RIBEIRO, Notificação Especial nº 1311/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0253-0114, IZAURA DE SOUZA RODRIGUES, Notificação Especial nº 1310/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0252-0491, JOSE ABRAHÃO HADDAD GALVÃO, Notificação Especial nº 1309/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0252-0086, ANA LUIZA GUSMÃO DEGANI, Notificação Especial nº 1308/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0251-0504, MARCOS VICENTE DA SILVA, Notificação Especial nº 1307/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0251-0346, LUIZ JOAQUIM SOARES, Notificação Especial nº 1306/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0251-0190, ZURICHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELLI, Notificação Especial nº 1305/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0251-0160, MARQUEZINI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,

Notificação Especial nº 1304/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0251-0145, RUBENS GUANGUELLI, Notificação Especial nº 1303/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0251-0130, MARCELO PIZZO SORATO, Notificação Especial nº 1302/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0251-0040, FERNANDO ANTONIO BROLESI, Notificação Especial nº 1301/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0246-0088, LEDINA GOMES DIAS, Notificação Especial nº 1300/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0245-0358, SUELI M DOS SANTOS, Notificação Especial nº 1299/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0245-0341, SUELI M DOS SANTOS, Notificação Especial nº 1298/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0239-0316, REGINA DE CAMARGO ANDRADE, Notificação Especial nº 1297/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0239-0195, FLAUZILINO ARAUJO DOS SANTOS, Notificação Especial nº 1296/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 02-0182-0102, MEIRE GURIAN RODRIGUES CRETON, Notificação Especial nº 1318/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 02-0182-0092, ORLANDO RODRIGUES CRETON, Notificação Especial nº 1317/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 02-0004-0149, RODOLFO GASTALDO, Notificação Especial nº 1316/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 02-0004-0136, RODOLFO GASTALDO, Notificação Especial nº 1315/2019, de 16/05/2019.

-Cadastro Municipal 02-0004-0096, RODOLFO GASTALDO, Notificação Especial nº 1314/2019, de 16/05/2019.

Têm os proprietários supracitados, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a limpeza dos imóveis, conforme artigo acima especificado; findado o prazo acima, os mesmos estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento dos proprietários e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 25 de Fevereiro de 2019.

Lucas Gabriel Lopes

Secretário de Obras e serviços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S E — 2ª R M
14ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
(14ª CR/1946)
4ª. DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR-082 JAGUARIÚNA-SP
TELEFONES (19) 38373407 / 38374060

ALISTAMENTO MILITAR: JOVENS JAGUARINENSES QUE COMPLETAM 18 ANOS EM 2019 JÁ PODEM SE ALISTAR

Atenção, jovens **Jaguariúenses** a essa novidade. Nessa modalidade de alistamento o jovem poderá ter a comodidade de realizar o seu Alistamento Militar, utilizando o mais moderno meio de acesso como **computadores, tablets e aparelhos de telefonia móvel com acesso à internet**, no conforto de sua residência, evitando a permanência indesejável em eventuais filas. Basta acessar o endereço do site **www.alistamento.eb.mil.br** ou **baixar o aplicativo do Exército Brasileiro (http://www.eb.mil.br/aplicativos-mobile)** e realizar em poucos passos seu alistamento.

Realizando o Alistamento Online, o jovem receberá um número de registro de alistamento **Certificado de Alistamento Militar (CAM)** e poderá por intermédio do site, imprimir-lo, após esse procedimento o cidadão deverá comparecer na **Junta de Serviço Militar de Jaguariúna**, das 08:00 horas às 16:00 horas, (de segunda a sexta-feira), munidos dos seguintes documentos (originais): **Certificado de Alistamento Militar, Certidão de Nascimento, RG, CPF e comprovante de residência recente em seu próprio nome e/ou de seus pais, cabe salientar que é necessário comprovar no mínimo 01 (um) ano de residência nesta Cidade.**

De acordo com a secretária da Junta de Serviço Militar em Jaguariúna, Maria Donizzetti Nogueira Leme, o sistema já está disponível para o Alistamento Online desde de 1º de Janeiro de 2019. “É importante lembrar que os jovens que completam 18 anos em 2019, têm até o dia 30 de Junho para realizarem seu Alistamento Militar **sem multa**”.

Para os jovens que já se encontram em atraso com o Serviço Militar, e só comparecer a Junta Militar para que possa regularizar a situação militar, “A Junta Militar de Jaguariúna está situada à rua Joaquim Bueno nº 1337, Bairro Santa Maria.

"Se todos os cidadãos usufruem as benesses da Pátria, nada mais justo que todos participem de sua defesa".

Olavo Bilac — Patrono do Serviço Militar

COI

Centro de Operações e Inteligência
da Polícia Municipal de Jaguariúna

40 câmeras de vídeo
Monitoramento **24**
horas por dia

Aqui está instalado o mais moderno QG de inteligência da região. É o novo COI - Centro de Operações e inteligência da Polícia Municipal de Jaguariúna. São 40 câmeras, com super zoom, instaladas por toda a cidade e a polícia monitora tudo por telões de televisão aqui no COI.



MAIS SEGURANÇA PÚBLICA

Local: Sede da Polícia Municipal



Secretaria de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 002/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna/SP, no uso de sua competência, atribuída pelas **Lei Municipal nº 2.604/2019**, atendendo aos dispostos nas Leis Federais nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e nº 12.696/2013, e ainda orientado pela Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, faz publicar este edital para a realização do processo seletivo/eletoral para a escolha de Conselheiros Tutelares, para o Conselho Tutelar de Jaguariúna/SP. O presente edital será afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Júlia Bueno, 191, Centro, Jaguariúna/SP, divulgado pela internet no endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município e terá seu resumo publicado em Jornal de circulação local no Município de Jaguariúna/SP.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Cada Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 132, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterada pela , é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo seletivo e eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna/SP, para um mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se a recondução, por meio de um novo processo seletivo/eletivo, com vigência a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser observado:

- a) O Conselheiro Tutelar, no exercício de mandato, não será considerado servidor público do Município de Jaguariúna/SP, mas terá amparo legal em conformidade com a Lei Municipal nº 2.604/2019;
- b) O Conselho Tutelar possui funcionamento público, diário e interrupto, portanto não prevendo acumulação de cargo ou função pública;
- c) Não estar ocupando cargo público eletivo ou forem candidatos a qualquer mandato eletivo, com exceção do próprio cargo de Conselheiro Tutelar em primeiro mandato;
- d) Não exercer cargo de direção em partido político ou ser membro de comissão executiva ou delegado de partido político.
- e) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não, com entidade de direito público ou privado, o que deverá ser comprovado através de declaração, com firma reconhecida do candidato entregue, até 02 (dois) dias antes da posse, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguariúna, sob pena de não ser investido na função de Conselheiro Tutelar.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

- § 1º Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 8069/90, são impedidos de servir o mesmo Conselho:
- a) marido e mulher;
 - b) ascendentes e descendentes;
 - c) sogro e genro ou nora;
 - d) irmãos, cunhados, durante o cunhadio,
 - e) tio e sobrinho;
 - f) padrasto ou madrasta e enteado.
- § 2º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca de Jaguariúna/SP, Foro Regional ou Distrital.

II- DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA - C.E.O.

Art. 3º Fica criada a Comissão Especial Organizadora – CEO, através de resolução própria pelo CMDCA/Jaguariúna, encarregada do processo seletivo/eletivo descrito neste edital, formada pelo Presidente e pelos membros designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna/SP – CMDCA/Jaguariúna, por meio da RESOLUÇÃO CMDCA/Jaguariúna nº 001/2019, conforme Anexo I, parte integrante deste documento.

Art.4º Caberá à Comissão Especial Organizadora – C.E.O.:

- a) Dirigir o processo seletivo/eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, aplicação das provas escritas, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- b) Publicar o resultado de cada fase do processo, abrindo prazo para recursos, em prazos estipulados neste Edital;
- c) Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
- d) Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- e) Organizar o pleito eleitoral, bem como divulgar a composição das seções eleitorais, dos seus presidentes e mesários e realizar a apuração dos votos;
- f) Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- g) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

III - DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Formar a Comissão Especial Organizadora – C.E.O;
- b) Requisitar servidores para o bom andamento dos trabalhos;
- c) Convocar representantes para a constituição das mesas receptoras e apuradoras;
- d) Expedir resoluções acerca do processo seletivo/eleitoral;
- e) Julgar:
 - os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Seletiva Geral;
 - as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;
- f) Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Especial Organizadora;
- g) Publicar o resultado final do processo, bem como proclamar e dar posse aos eleitos.

IV - QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Art. 6º Serão selecionados 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e também os suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos admitindo-se a recondução, por meio de um novo processo seletivo/eletivo, com vigência a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 7º Os Conselheiros Tutelares, cumprirão jornada de trabalho equivalente a 40 horas semanais, através de escalas de plantão, incluindo plantões noturnos e aos finais de semana.

Art. 8º Os Conselheiros Tutelares titulares receberão subsídio, nos termos da Lei Municipal nº 2.604/2019, de Maio de 2019, correspondente ao valor atualizado (base: Março/2019) de **R\$ 6.030,59 (Seis Mil e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, reajustáveis pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais.

§ 1º No caso de o Conselheiro Tutelar eleito ser servidor municipal ficará automaticamente licenciado de seu cargo ou função a partir de sua nomeação, se empregado celetista ou estatutário.

§ 2º Em qualquer um dos casos a que se refere o parágrafo anterior, o servidor municipal poderá optar pela remuneração de seu cargo ou de sua função, vedado a acumulação de vencimentos.

Art. 9º Conforme artigo 37 da Lei Municipal nº 2.604/2019, os Conselheiros Titulares terão garantidos, durante o mandato os seguintes direitos:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

- a) cobertura previdenciária;
- b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) licença-maternidade;
- d) licença-paternidade;
- e) gratificação natalina.

V - DA CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

Art. 10º Os candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas:

- 1. Inscrição;
- 2. Prova escrita;
- 3. Prova Oral;
- 4. Eleição;
- 5. Curso de formação com carga horária de 12 horas

Art. 11º As inscrições deverão ser efetuadas no período de 22 de Maio a 12 de Junho do corrente ano, das 09h00 às 15h00 (exceto sábados, domingos e feriados) na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Sala dos Conselhos Municipal da Assistência Social, situada à Rua Júlia Bueno, 191 – Centro - Jaguariúna/SP.

Art. 12º São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar, bem como os documentos que os comprovem:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Reconhecida Idoneidade Moral	Atestado de Antecedentes Criminais
2. Certidões	Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais (Sendo protocolo, as certidões deverão ser apresentadas até 12/06/19). Certidão de Protesto dos últimos 10 (DEZ) anos. (Sendo protocolo, as certidões deverão ser apresentadas até 12/06/19).

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

3. Idade superior a 21 anos	Cópia de Documento Oficial (Cédula de Identidade, com validade no máximo de 10 anos, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Conselho Regional Profissional) com foto, acompanhado do respectivo original para conferência. FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JÁ PREENCHIDA (ANEXO VI)
4. Estar em gozo dos seus Direitos políticos	Cópia + original do protocolo de votação da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral.
5. Residir no município de Jaguariúna há mais de 02 (dois) anos.	Cópia de Contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, acompanhados do respectivo original, para conferência. Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim o lapso de 02 anos de moradia no município. Será aceita também, conta/extrato do cônjuge ou companheiro(a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (original para conferência).
6. Ter completado o Ensino Médio	Cópia do certificado ou declaração da instituição de ensino, de conclusão do Ensino Médio (ou antigo 2º grau), acompanhado de original para conferência.
7. Experiência de trabalho no mínimo de 12 (doze) meses com crianças, adolescentes e famílias, que tenha atuado na área de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do Adolescente.	Declaração de entidade ou instituição de atendimento a criança e/ou adolescente (Modelo Anexo IV), carteira profissional com registro que comprove ser o candidato funcionário ou servidor desta classe (cópia das respectivas folhas comprobatórias), ou currículo documentado com certificados.

§ 1º Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome(apelido), para impressão na cédula eleitoral.

§ 2º As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

§ 3º Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

§ 4º Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a sua participação sendo excluído do Processo Seletivo/Eletivo.

§ 5º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

§ 6º Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio obrigatório.

Art.13º Candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova escrita, deverá informá-la, no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

Parágrafo Único A Comissão Especial Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna cumprirão com as obrigações de acessibilidade a todos os candidatos, mas para este cumprimento ficar plenamente garantido cabe a todo e qualquer candidato comunicar à Comissão, no ato de sua inscrição, a existência de sua deficiência específica.

VI – DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art.14º Encerradas as inscrições e antes das próximas etapas do processo – Prova Escrita e Prova Oral – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará lista dos candidatos inscritos em jornal de circulação local no Município de Jaguariúna, e ainda através da internet no endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, além de afixar a mesma lista na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e encaminhará a relação de candidatos ao Órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude desta Comarca, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.

Art.15º São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de quaisquer dos requisitos constantes do artigo 12, seus incisos e parágrafos, deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor.

Art.16º As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

Art.17º O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através de comunicação própria, para apresentar em 03 (três) dias, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

Art.18º Apresentada a defesa e as provas, pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Especial Organizadora, para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a qual será divulgada via site, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, e afixada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até no máximo 02 (dois) dias.

Art.19º Da decisão da Comissão Especial Organizadora referida no art. 18 deste Edital, caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna – no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final em comunicação via site, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e afixada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.20º Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna – publicará em jornal de circulação local no Município de Jaguariúna, bem como divulgará via site, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e ainda afixará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, conforme Art. 10 deste Edital.

VII - DA PROVA ESCRITA

Art.21º A prova escrita será realizada sob responsabilidade de empresa especializada, contratada especialmente para esta finalidade.

§ 1º A empresa contratada será divulgada por ocasião do Edital de convocação para as provas escritas, conforme cronograma definido no Anexo V.

§ 2º A empresa contratada compromete-se a realizar a elaboração, aplicação, conferência e divulgação dos resultados da Prova escrita, além de dar resposta para eventuais recursos desta etapa.

Art.22º A prova escrita está prevista para ser realizada no dia 14 de Julho de 2019, das 08H às 12H horas, conforme Anexo V deste Edital, e em local a ser divulgado oportunamente através de publicação em jornal de circulação local no Município de Jaguariúna, bem como divulgada via site, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e publicação afixada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.23º O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

- a) comprovante de inscrição;
- b) original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; ou Carteira de Conselho Regional Profissional, devidamente com foto.
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.

Art.24º Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, conforme artigo 23.

Art.25º Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art.26º Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

Art.27º Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz, etc.), agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer aparelho radiotransmissor, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art.28º O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art.29º A aplicação da prova escrita terá duração de 04 (QUATRO) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 2 Horas (DUAS) do início da mesma.

Art.30º Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido em edital de convocação;
- b) não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 23 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, conforme edital de convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) utilizar-se de meios ilícitos, para executar a prova;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

Art.31º A prova terá caráter eliminatório, será escrita, sem consulta e composta da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,20	1
Informática	05	0,20	1
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,20	1
Lei Federal nº 8069/90 (ECA)	35	0,20	07 pts.
TOTAL	50	0,20	10 pts.

§ Único A referência bibliográfica e o conteúdo programático constam do Anexo II deste Edital.

Art.32º A prova será realizada na seguinte conformidade:

1. O candidato receberá, o caderno de questões, a sua Folha Definitiva de Respostas (Gabarito) e uma folha rascunho;
2. Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será divulgado pela internet, através do endereço eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br e afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3. Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

Art.33º Será considerado apto na prova, o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de 100% (cem por cento), ou seja, 5 (cinco) pontos, sendo que os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de escolha.

Art.34º A lista dos candidatos aprovados na Prova Escrita será ordenada em ordem alfabética independente dos valores de pontuação obtidos durante o processo e publicada na internet, pelo endereço eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br, bem como afixada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIII - DA PROVA ORAL

Art.35º A Prova Oral será realizada sob responsabilidade de equipe técnica especializada, contratada especialmente para esta finalidade.

Art.36º A Prova Oral será feita aos candidatos aprovados na Prova Escrita, em data e local a serem divulgados em Edital próprio de Convocação, divulgada e publicada na internet, pelo endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, bem como afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Jornal Oficial do Município

Art.37º O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de:

- a) comprovante de inscrição;
- b) original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; ou Carteira de Conselho Regional Profissional, devidamente com foto.

Art.38º A Prova Oral será de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar a capacidade de verbalização do candidato de acordo com critérios estabelecidos pela empresa avaliadora contratada para tal finalidade, sempre com a presença de fiscal do CMDCAJ, como observadores.

IX - DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA

Art.39º Da decisão do resultado da Prova Escrita caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Especial Organizadora, a ser apresentado em 03 (três) dias da divulgação do resultado.

Art.40º O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Júlia Bueno, 191 - Centro, Jaguariúna/SP, conforme modelo e orientações contidas no Anexo III,

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado no horário de 09h00 às 15h00.

§ 1º Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

§ 2º Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados;

§ 3º O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição.

Art.41º A Comissão Especial Organizadora decidirá acerca do recurso em até 03 (três) dias, podendo requerer informações e diligências.

Parágrafo Único Excepcionalmente na Etapa de Avaliação Escrita, os recursos serão encaminhados para a empresa contratada especialmente para a aplicação das avaliações, conforme artigo 21 deste Edital.

Art.42º Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

X - DO PROCESSO ELETIVO

Art.43º A fase de eleição será realizada em uma seção eleitoral constituída pela Comissão Especial Organizadora e comunicada em Edital próprio de convocação para a devida finalidade, em conformidade com o calendário disposto no Anexo V.

§ 1º O edital a que se refere o caput deste artigo, normatizará a disposição dos eleitores, tomando como base as informações das seções eleitorais fornecidas pela Justiça Eleitoral da 333ª Zona Eleitoral do Município de Jaguariúna.

§ 2º Não será admitida a participação no processo de votação de eleitor que não constar seu nome na listagem oficial da seção em questão.

Art.44º Os candidatos que forem aprovados nas fases de seleção estarão aptos para votação por colégio eleitoral, sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Art.45º No momento da votação, os eleitores deverão exibir obrigatoriamente um documento de identidade com foto e o Título de Eleitor do Município de Jaguariúna à Mesa Receptora, sendo que:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

- a) O voto será direto, intransferível e secreto;
- b) Os eleitores serão distribuídos em seções de votação por ordem alfabética;
- c) O eleitor poderá escolher até 05 (Cinco) candidatos constantes na cédula de votação;
- d) A cédula com emenda e/ou rasura será nula.

Art.46º A disposição dos nomes dos candidatos na cédula de votação será definida por ordem alfabética.

XI - DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art.47º A publicidade e propaganda dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar obedecerão ao disposto nos artigos 23 a 28 da Lei Municipal nº 2.604/2019 e legislação eleitoral atual.

Art.48º A divulgação dos candidatos deverá ser feita pelo CMDCA e pelos próprios candidatos, respeitando o disposto neste artigo e nos subsequentes.

Parágrafo Único - A divulgação de candidaturas através dos meios de comunicação deverá ser coletiva, com orientação do CMDCA, e em igualdade de condições para todos os candidatos.

Art.49º É permitida a divulgação isolada das candidaturas mediante contatos pessoais e entrega de currículo pessoal.

§ 1º A divulgação realizada por meio de mídia eletrônica será permitida apenas através das redes sociais, sendo vedado qualquer tipo de pagamento para a atividade, conforme disposto no artigo 52 deste edital.

Art.50º É vedada a veiculação de propaganda pela imprensa escrita ou falada, pelos próprios candidatos.

Art.51º Fica vedada também, a propaganda por meio de sites comerciais, ou outras mídias eletrônicas decorrentes de pagamento em espécie, e mesmo que ainda estes espaços sejam cedidos pelos respectivos proprietários dos endereços eletrônicos, a título de doação.

Art.52º Considera-se ainda propaganda ilegal:

- a) A comprovação da propaganda, em qualquer hipótese, confirmado abuso do poder econômico e político;
- b) No dia da eleição a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;
- c) Oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores, no dia da eleição;
- d) Propaganda favorável a qualquer candidato oriundo das administrações

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

públicas federal, estadual ou municipal, e ainda, dos poderes executivo, legislativo e judiciário, durante o processo de eleição para o Conselho Tutelar.

§ 1º Durante todo o período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Especial Organizadora.

§ 2º Compete à Comissão Especial Organizadora analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos e a cassação da candidatura.

§ 3º O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados, num prazo de 24 horas, sobre as decisões da Comissão Especial Organizadora.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral.

Art.53º A infração ao disposto nos artigos 47 a 53 deste Edital e a realização de qualquer outro tipo de propaganda eleitoral não prevista neste documento, sujeitará o candidato à cassação de sua candidatura pelo CMDCA/Jaguariúna.

XII - DA CÉDULA ELEITORAL

Art.54º A cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos previamente classificados, observando-se a ordem alfabética.

Art.55º A cédula eleitoral será rubricada pelo presidente da Mesa e o Mesário responsável.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

Art.56º Cada candidato classificado poderá designar 01 (um) fiscal, credenciando-o antecipadamente e por escrito, das 09 às 15 horas do dia 24 a 26 de setembro de 2019, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - CMDCA/Jaguariúna, quando então o indicado receberá o "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.

Art.57º Os candidatos finalistas também serão identificados pelo respectivo crachá, adquirido antecipadamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 09 às 15 horas nos períodos de 20 a 23 agosto de 2019, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.

Art.58º Em hipótese alguma será emitida segunda via de crachá, nem ao fiscal credenciado,

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

nem ao candidato finalista.

XIV - DAS MESAS RECEPTORAS

Art.59º Caberá à Comissão Especial Organizadora designar o Presidente da Mesa e Mesário para atuarem nas mesas receptoras.

Art.60º A designação se dará através de convocação própria pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único – A lista dos respectivos Presidentes e Mesários serão divulgados através da internet pelo endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.61º São impedidos de atuarem nas mesas receptoras, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

XV - DA APURAÇÃO

Art.62º Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna – e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º O transporte das urnas para o local de apuração deverá ser acompanhado, no mínimo, de 1 (um) membro da Comissão Eleitoral;

§ 2º O local de apuração será designado no mesmo Edital de chamamento para a votação.

Art.63º São impedidos de atuarem nas Comissões de Apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art.64º As Comissões de Apuração dos votos serão devidamente fiscalizadas pela Comissão Especial Organizadora, o Ministério Público e fiscais indicados nos moldes do art. 57 deste edital por cada candidato.

Art. 65º Serão consideradas nulas as cédulas que:

- a) Assinalarem 06 (Seis) ou mais candidatos;
- b) Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- c) Não corresponderem ao modelo oficial;
- d) Não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no art. 56 deste edital;
- e) estiverem rasuradas.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

Art.66º O candidato poderá acompanhar a apuração dos votos, desde que devidamente identificado nos moldes do disposto no artigo 58.

Art.67º Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Art.68º O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Especial Organizadora e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna.

XVI - DOS RECURSOS DO PROCESSO ELEITORAL

Art.69º Após a proclamação dos resultados do processo eleitoral é facultado o candidato interessado apresentar recurso nos moldes descrito no artigo 40 deste Edital.

Art.70º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso em até 02 (dois) dias, podendo requerer informações e diligências.

XVII - DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.71º Concluída a decisão de eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando na Imprensa Oficial do Município, jornal de circulação local no Município de Jaguariúna, pela internet através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, bem como afixará na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

XVIII - DO CURSO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO

Art.72º Fica obrigado os(as) 05 (cinco) candidatos(as) eleitos, a participarem do Curso de Capacitação para Conselheiro Tutelar com frequência de 100%(Cem por cento).

Caso o candidato eleito não obtenha 100% (Cem por cento) de frequência, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, CABENDO AO PRÓXIMO SUPLENTE ASSUMIR A TITULARIDADE.

XVIII - DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTE

Art.73º Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, conforme estabelecido no art. 44, em caso de empate, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na seleção, a continuar o empate, será considerado o mais idoso.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

§ Único Todos os candidatos classificados a partir da 6ª colocação, serão denominados suplentes e serão ordenados por número de votos, sendo que em caso de empate, os critérios serão os mesmos descritos no caput.

Art.74º Os candidatos eleitos serão empossados até o dia 10 de janeiro de 2020, em evento solene a ser programado e divulgado pelo CMDCA/Jaguariúna.

XIX - DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA ESPECIAL (C.E.O)

Art.75º O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá a previsão de cronograma, disposto no Anexo V.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.76º As informações referentes ao processo seletivo / eletivo do Conselho Tutelar Quadriênio 2020/2024 serão prestadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Júlia Bueno,191 - Centro - Jaguariúna/SP.

Art.77º A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

Art.78º Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao Processo Seletivo serão objeto de publicação na internet, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e afixação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Parágrafo Único Somente as seguintes publicações: Edital de Abertura das Inscrições (resumido), Edital de homologação das inscrições, Edital de Convocação para Prova Escrita, Edital da Lista de habilitados aptos para a Eleição, Edital de Convocação Geral para as Eleições e o Edital do Resultado final do Processo Seletivo/Eletivo – deverão ser publicados pela imprensa local, através de jornal de circulação no município de Jaguariúna e/ou na Imprensa Oficial do Município, além de outros meios dispostos no caput deste artigo.

Art.79º Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

publicada pela internet, através do endereço eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br e de afixação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.80º Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Comissão Especial Organizadora (C.E.O) e reiteradas suas decisões pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAJ/Jaguariúna.

Jaguariúna, 21 de Maio de 2019.

Patricia Magalhães Figueiredo
Presidente CMDCAJ – Biênio 2017/2019



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

ANEXO I COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLEITO EDITAL Nº 002/2019

Tendo em vista o início do PROCESSO DE ESCOLHA dos membros que irão compor o CONSELHO TUTELAR do Município de Jaguariúna – quadriênio 2020/2024, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA -CMDCAJ, em reunião ordinária, realizada dia 29/01/2019, no cumprimento de suas atribuições e desempenho de suas funções – RESOLVE:

I – Definir e nomear os membros da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PLEITO, a qual dará início aos procedimentos do referido PROCESSO:

Presidente: **Patricia Magalhães Figueiredo**

Demais membros:

- Andréa Dias Lizun
- Nelson Roberto Patrocínio da Silva
- Rachel Braga Lino
- Maria Luiza Amorim Silva Peres
- Rosângela Calhau Rodrigues
- Marcelo Pereira de Souza
- William de Souza Silva

Jaguariúna, 12 de Abril de 2.019

Patricia Magalhães Figueiredo
Presidente do CMDCAJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL Nº 002/2019

LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Processos de coesão textual. Sintaxe de construção: coordenação e subordinação. Emprego das classes de palavras. Morfossintaxe: estrutura e formação de palavras. Emprego das classes de palavras. Concordância. Regência. Significação literal e contextual dos vocábulos. Pontuação. Ortografia oficial. Redação na modalidade escrita, formal e culta da língua portuguesa usada contemporaneamente no Brasil.

INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES

- ✓ Conhecimentos sobre princípios básicos de informática:
- ✓ Microsoft Windows 7 (Seven ou superior);
- ✓ Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point;
- ✓ Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.
- ✓ Correio eletrônico (webmail).
- ✓ Conceitos básicos de software e hardware.
- ✓ Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).
- ✓ Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 05 QUESTÕES

- ✓ História de Jaguariúna/SP: Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade.
- ✓ Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições.

CONHECIMENTOS DA FUNÇÃO: 35 QUESTÕES

Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - atualizada. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

Resolução CONANDA nº 170/2014 - Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Resolução CONANDA nº 113/2006 - Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

ANEXO III

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 002/2019**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO PARA
CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JAGUARIÚNA, de edital divulgado, sob Nº..... datado de.....

Eu,, portador do
documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., que
concorro a seleção/eleição para membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Jaguariúna, apresento recurso junto ao CMDCA/Jaguariúna –
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna,
representado pela Comissão Seletiva Geral, contra decisão da fase de

A decisão objeto de contestação é

(explicitar a decisão que está contestando, número da questão relativa à prova
escrita discursiva ou objetiva, ou quanto a entrevista técnica).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

Peço deferimento.

Jaguariúna,.....de.....de 2019.

.....

Assinatura do candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JAGUARIÚNA

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019****DECLARAÇÃO**

EU, (nome do representante legal da entidade), na qualidade de (presidente, coordenador ou diretor) da (nome da Entidade, endereço, CNPJ) DECLARO para os devidos fins de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - CMDCA/Jaguariúna, que (nome do candidato, endereço, estado civil e documentos de identificação) é (foi) funcionário(a) / voluntário(a) (devidamente cadastrado(a) desta entidade há (tempo de trabalho) exercendo a função de (qualificar a função e descrever brevemente as atribuições inerentes à mesma exercida pelo candidato), não havendo nada que desabone sua conduta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO em duas vias de igual teor.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da entidade

Número do documento de Identificação: RG ou CPF

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE, DEVERÁ TER CARIMBO IDENTIFICADOR, OU MARCA D'ÁGUA. E CONSTAR OBRIGATORIAMENTE DE CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE, COM FIRMA RECONHECIDA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2019**

DATA	EVENTO
De 22 MAIO a 12 JUNHO 2019	Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Júlia Bueno, 191 - Centro Jaguariúna/SP - Das 09h00 às 15h00 (exceto sábados, domingos e feriados).
19 de JUNHO de 2019	Divulgação da lista dos candidatos aptos para a prova escrita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site www.jaguariuna.sp.gov.br , bem como em jornais de circulação local no município de Jaguariúna/SP.
24 a 26 de JUNHO de 2019	Prazo para o protocolo de recursos referentes à Fase de Inscrição e Apresentação de Documentos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 09h00 às 15h00 (exceto sábado, domingo e feriado).
01 de JULHO de 2019	Prazo de avaliação, publicação e julgamento de todas as etapas referentes aos recursos de inscrição.
03 de JULHO de 2019	Resultado dos recursos e divulgação da lista de candidatos aptos, bem como a convocação para a realização da prova escrita, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site www.jaguariuna.sp.gov.br , bem como em jornais de circulação local no município de Jaguariúna/SP.
14 de JULHO de 2019	Prova escrita, das 08h00 às 12h00 em local designado através de Edital próprio.
15 de JULHO de 2019	Divulgação do gabarito da prova escrita, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2019**

15 de JULHO de 2019	Divulgação do resultado da prova escrita, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br .
15 a 17 de JULHO de 2019	Prazo para protocolo de recursos referentes à prova escrita, das 09h00 às 15h00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
18 e 24 de JULHO de 2019	Avaliação e julgamento dos recursos referentes a prova escrita.
26 de JULHO de 2019	Divulgação do Resultado dos recursos referentes a prova escrita e divulgação da lista dos candidatos aptos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br
26 de JULHO de 2019	Convocação para a Prova Oral na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br
04 de AGOSTO de 2019	Prova Oral, em local a ser designado em Edital de Convocação.
10 de AGOSTO de 2019	Divulgação dos resultados da Prova Oral, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br
17 de AGOSTO de 2019	Divulgação da lista final dos candidatos aptos ao processo eleitoral na sede da Secretaria de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br .
20 a 23 de AGOSTO de 2019	Período de Registro dos Candidatos aptos ao processo

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2019**

	eleitoral
30 de AGOSTO de 2019	<p>Publicação de Edital de Homologação – Relação final dos candidatos c/nº de candidaturas e codinomes.</p> <p>Publicação da lista final dos candidatos aptos para a eleição, com a disposição dos nomes que comporão a cédula eleitoral em jornal de circulação municipal, no site www.jaguariuna.sp.gov.br e afixação na Sede da Secretaria de Assistência Social, e início do período de publicidade e propaganda eleitoral pelos candidatos.</p>
SETEMBRO de 2019	Reunião da Comissão Especial Organizadora (C.E.O) com M.P (Ministério Público) + Candidatos.
03 de SETEMBRO A 04 de OUTUBRO 2019	Período de Campanha dos Candidatos.
06 de SETEMBRO a 05 de OUTUBRO de 2019	Publicação de Edital de Convocação Geral para as Eleições e divulgação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando inclusive, o local de votação, e normatizando as regras para os eleitores habilitados.
21 de SETEMBRO de 2019	Divulgação dos integrantes das Mesas Receptoras e Comissão de Apuração no site www.jaguariuna.sp.gov.br e afixação na Sede da Secretaria de Assistência Social.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2019**

24 a 26 SETEMBRO de 2019	Credenciamento dos Fiscais. Data para credenciamento e retirada dos crachás pelos candidatos e fiscais para o acompanhamento e fiscalização nos locais de votação.
06 de OUTUBRO de 2019	Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Quadriênio 2020/2024 – em local a ser definido e divulgado através de edital próprio, para esta finalidade, das 08h00 às 17h00. Salientando que, após as 12h00 horas, somente os eleitores que estiverem na parte interna da escola é que poderão votar.
08 de OUTUBRO de 2019	Divulgação do resultado da eleição na sede da Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br a partir das 14h00.
09 a 11 de OUTUBRO de 2019	Prazo para protocolo de recursos referente ao resultado da eleição, das 09h00 às 15h00 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social.
14 e 15 de OUTUBRO de 2019	Avaliação e julgamento dos recursos.
18 de OUTUBRO de 2019	Resultado dos recursos e divulgação dos nomes e quantidade de votos obtidos pelos candidatos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br a partir das 14h00.
22 de OUTUBRO de 2019	Divulgação e publicação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes em jornal de circulação local no município de Jaguariúna e Imprensa Oficial do Município, e CONVOCAÇÃO para o Curso de Formação e Capacitação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2019

29 de OUTUBRO de 2019	CONVOCAÇÃO para o Curso de Formação e Capacitação para os (05) cinco Eleitos + (05) Suplentes.
11 a 12 de NOVEMBRO de 2019	Curso de Formação e Capacitação OBRIGATÓRIO para os 05 (cinco) conselheiros tutelares eleitos titulares e, pelo menos, os 05 (cinco) conselheiros tutelares considerados suplentes na sequência da ordem de votação.
Até 08 de JANEIRO de 2020	Posse dos Conselheiros Tutelares.

Jaguariúna, 21 de Maio de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

CANDIDATO AO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE JAGUARIÚNA – 2019

(ÁREA RESERVADA)

Nome do Candidato (a) _____

Codinome: _____

FILIAÇÃO: Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone _____ (res.) _____ (rec.) _____ (cel.)

Naturalidade: _____ Estado _____ Nacionalidade _____

Idade: _____ anos Data Nascimento: ____/____/____ Est. Civil _____

E:mail: _____

Empregos anteriores (dois últimos anos)

1- Local: _____ Função _____ Período _____

2- Local: _____ Função _____ Período _____

Documentos:

- () Atestado de Idoneidade Moral (lavrado por 2 pessoas residentes em Jaguariúna – firma reconhecida)
- () RG (cópia simples + original – idade mínima 21 anos)
- () Comprovante de residência no município - 2 anos (cópia anterior e recente)
- () Comprovante da última votação (cópia + original da certidão quitação eleitoral/justiça eleitoral ou do protocolo última votação)
- () Certificado conclusão ensino médio e do histórico escolar (cópia + originais)
- () Outros: _____ Formação: _____
- () Certidões dos Distribuidores Civil e Criminal (até 12/06/19)
- () Certidão de Protesto dos últimos 10 (DEZ) anos (até 12/06/19)
- () Comprovante de experiência de trabalho com criança/adolescente (mínimo 12 meses)
- () Declaração de portador de deficiência () NÃO - () SIM(mencionar qual deficiência) _____

Data ____/____/2019

Assinatura Candidato: _____

Ciente e de acordo com os critérios do Edital nº 002/2019, do CMDCAJ

Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços acima mencionada foi deserta. Diante do exposto, se encontra reaberta nesta Prefeitura a TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019, cujo objeto é a implantação de projeto de conservação de solo e estradas rurais, com fornecimento de mão de obra e maquinários necessários, conforme demais especificações descritas no Edital. A nova data de encerramento se dará no dia 07 de Junho de 2019 às 09:00 horas. Poderão participar da licitação as empresas que possuem o Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura, e as que apresentarem e protocolarem toda a documentação necessária para o cadastro, até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos Envelopes, ou seja, até o dia 04 de Junho de 2019, junto ao Departamento de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:30 às 16:30 horas. O Edital completo poderá ser consultado no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 22 de maio de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: esther@jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 21 de Maio de 2019.

Nayma Ticiane de Almeida Pessin – Presidente CPL

Antonia M. S. X. Brasilino - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PESSOAS FÍSICAS CAPACITADAS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de cálculos decorrentes de execuções trabalhistas, conforme demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 05 de junho de 2019 às 14:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 22 de maio de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: luciano_licitacao@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 21 de maio de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se reaberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de ração para cães e gatos, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A nova data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 05 de Junho de 2019 às

09:00 horas. O novo Edital completo poderá ser consultado no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou obtido através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 22 de Maio de 2019. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 21 de maio de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019, cujo objeto é eventual prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas (futsal, voleibol, basquete, bocha, futebol, jiu-jitsu, rúgbi, vôlei de praia, dama e xadrez), conforme demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 06 de junho de 2019 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 22 de maio de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: luciano_licitacao@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 21 de maio de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019.

A Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que, após análise de todas as documentações apresentadas na sessão do dia 20/05/2018, resolve Habilitar a empresa Da Serra Reflorestamento Ltda – EPP (CNPJ.17.058.606/0001-80). Tendo a licitante declinado do direito de recorrer dessa decisão, foi aberto o Envelope de Proposta de Preços da licitante habilitada. Sendo assim, estando a proposta regular e condizente com o Edital e adotando o critério de julgamento previsto, ou seja, empreitada por preço global, chegou-se ao seguinte resultado final: 1º lugar e vencedora a empresa Da Serra Reflorestamento Ltda. – EPP R\$ R\$ 134.414,40 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta centavos). Passada a decisão a todos nada mais constaram em ata. Fica aberto o prazo recursal começando a correr este prazo a partir do dia 23/05/2019 ou seja, no primeiro dia útil da data da última publicação legal, com relação a fase de julgamento da Proposta de Preços.

C.P.L., 20 de maio de 2019.

Nayma Ticiane de Almeida Pessin – Presidente

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE AMOSTRAS E PRAZO RECURSAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através de sua Pregoeira, torna público e para conhecimento dos interessados que passado o prazo para apresentação das amostras, a empresa Unifardas Comércio de Uniformes e Equipamentos de Segurança Eireli – CNPJ: 26.775.355/0001-46, declarada vencedora do Item 01 e a empresa Uni-Forme Indústria e Comércio de Confecções de Roupas Ltda. – EPP, CNPJ: 64.888.811/0001-53, declarada vencedora do Item 03, não apresentaram amostras no prazo estipulado. A empresa Evandro Torrecilha – ME, CNPJ: 05.238.727/0001-25, vencedora do Item 02, e a empresa Quatro por Quatro Comercial Ltda., CNPJ: 51.189.926/0001-08, vencedora do Item 04, apresentaram as amostras no prazo estipulado, porém as amostras foram reprovadas por motivos insertos no processo licitatório. Diante do exposto todas as empresas citadas acima, foram consideradas DESCLASSIFICADAS nos respectivos itens. Considerando que não houve sessão pública para a leitura de relatório, não sendo possível a manifestação de interpor recurso, fica aberto o prazo recursal pelo período de 03 (três) dias, subsequentes a data desta publicação.

Jaguariúna, 21 de Maio de 2019

Marisa Aparecida Rissatti - Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado tendo como objeto o "Aquisição de rações para peixes, coelhos e aves", foi Adjudicado no dia 15 de maio de 2019, e Homologado em 21 de maio de 2019, em favor da licitante a seguir, com seus respectivos valores unitários e totais:

Nome: AGRO PECUÁRIA DITINHO LTDA EPP – CNPJ: 53.994.562/0001-64 – Valor Total: R\$ 16.797,00

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	QUIRELA	KG	1500	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
2	MILHO	KG	1800	R\$ 1,14	R\$ 2.052,00
3	RAÇÃO PARA COELHO	KG	480	R\$ 2,25	R\$ 1.080,00
4	RAÇÃO PARA PEIXE	KG	4800	R\$ 2,35	R\$ 11.280,00

Aline Fernanda Arruda Leite – Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019.

Procedimento Licitatório nº 094/2019

No vigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às 9:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, com a presença de todos os seus membros, bem como do representante da empresa Pavinc Pavimentação, Infraestrutura e Construção Civil Ltda e do Responsável Técnico da Secretaria de Obras e Serviços para julgamento e classificação da Proposta de Preços do certame em epígrafe. Diante da análise técnica a presente Comissão Permanente de Licitação decidiu, por unanimidade, classificar a proponente Pavinc Pavimentação, Infraestrutura e Construção Civil Ltda (CNPJ 14.062.611/0001-79). Outrossim, utilizando-se o critério estabelecido no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório 1º e único Lugar: Pavinc Pavimentação, Infraestrutura e Construção Civil Ltda (CNPJ 14.062.611/0001-79), com o valor Global de R\$ 877.777,77 (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

C.P.L. 21 de maio de 2019.

Nayma Ticiane de Almeida Pessin

Presidente

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 137/2019.

Dispensa de Licitação nº 013/2019.

RATIFICO o ato da Senhora Secretária de Educação, que dispensou a licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, a favor do Senhor Dimas Lucio Pires, para locação de imóvel localizado na Rua Julia Bueno, 474, centro, para abrigar o CRASI, pelo valor mensal de R\$ 3.800,00, totalizando para os 12(doze) meses o valor de R\$45.600,00, em face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Secretaria de Gabinete, 21 de maio de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretaria de Gabinete

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 137/2019.

Dispensa de Licitação nº 013/2019.

Locatária: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Locador: Dimas Lucio Pires

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Julia Bueno, 474, centro, para abrigar o CRASI.

Período de locação: 12 meses.

Valor mensal: R\$ 3.800,00

Valor total: R\$45.600,00

Base legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Secretaria de Gabinete, 21 de maio de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretaria de Gabinete

AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2019

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que em publicação veiculada em 17 de maio de 2019, às fls 21, neste jornal, onde se lê: "...TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 Contrato nº 041/2017..." leia-se "...TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 Contrato nº 097/2019..."

Secretaria de Gabinete, 21 de maio de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Ata Registro de Preços nº 094/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: Allpema Serviços e Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda. - ME

CNPJ: 21.281.568/0001-06

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de serralheria – Itens 07, 14, 15, 16, 22 e 24

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 7.019,50

Jaguariúna, 16 de maio de 2019

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Ata Registro de Preços nº 095/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: Eletrificar Comércio e Ferragens, ferramentas e Produtos para Manutenção Ltda. – ME

CNPJ: 14.650.232/0001-08

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de serralheria – Itens 06, 11, 12, 13, 26, 27, 31, 36, 37 e 38

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 4.963,20

Jaguariúna, 16 de maio de 2019

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

CONTRATO Nº 107/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2019.

O valor unitário por vaga de estagiário permanece de R\$ 55,00, perfazendo o valor global de R\$ 99.000,00 do contrato correlato, considerando até 150 vagas.

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Secretaria de Gabinete, 02 de maio de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE CONVITE

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida toda população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais - 1º Quadrimestre de 2019, da Prefeitura do Município de Jaguariúna, que ocorrerá no próximo dia 31 de maio de 2019, sexta-feira, às 18h00min, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, nesta cidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, maio de 2019

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Presidente da Comissão Permanente

de Orçamento, Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019.-

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 9º, § 4º), expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 003/2019, a ocorrer no dia 31 de maio de 2019 (sexta-feira), às 18h00min, na Sala das Sessões desta Câmara Municipal para:

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2019 da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.-

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de maio de 2019

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

RECADASTRAMENTO ANUAL JAGUARPREV



COMO SE RECADASTRAR

O RECADASTRAMENTO SERÁ ON-LINE, NA PÁGINA DO JAGUARPREV, SEGUINDO OS SEGUINTE PASSOS:
ACESSE O ENDEREÇO WWW.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR/JAGUARPREV

Ao entrar na página clique na opção cadastro e ao abrir a nova página, insira os dados solicitados.

No caso de não ter sido criada a senha, utilize a sua data de nascimento com 8 dígitos.

É permitido apenas alterar endereço e telefone.

Em caso de divergência de dados, o servidor ativo, beneficiário, aposentado ou pensionista deverá dirigir-se até o Jaguarprev, portando os documentos comprobatórios para retificação.

NO CASO DO SERVIDOR OU BENEFICIÁRIO NÃO TER ACESSO À INTERNET, O RECADASTRAMENTO DEVERÁ SER FEITO PESSOALMENTE NA SEDE DO JAGUARPREV.

MAIS INFORMAÇÕES:
De segunda à sexta-feira
Horário: 08 às 17 horas
Rua Cel. Amâncio Bueno, 735
Centro – Jaguariúna/SP
Telefone: (19) 3837-3517
jaguarprev@jaguaruna.sp.gov.br



BIOMETRIA OBRIGATÓRIA

ATENÇÃO

**O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO
É OBRIGATÓRIO
EM JAGUARIÚNA**

O ELEITOR QUE NÃO COMPARECER TERÁ O TÍTULO CANCELADO

**COMPAREÇA AO POSTO ELEITORAL
PARA FAZER O SEU CADASTRAMENTO**

Rua Cândido Bueno, nº 1289, sala 17
dentro do Shopping Jaguar Center

**Mais informações pelo telefone:
3867-4234**

COM O TÍTULO CANCELADO, O ELEITOR NÃO PODERÁ:

- OBTER EMPRÉSTIMOS EM BANCOS PÚBLICOS
- INSCREVER-SE EM CONCURSOS PÚBLICOS
- RENOVAR MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE ENSINO
- OBTER PASSAPORTE



**Justiça
Eleitoral**

WWW.TRE-SP.JUS.BR